

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 2.005.2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**

PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **3% (UM PORCENTO)**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 15 de setembro de 2021 às 10:00horas.**

EDITAL e CERTAME: **www.pregaobanrisul.com.br**

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor valor por lote**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Banrisul pelo link: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – CARTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO V – DO OBJETO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

ANEXO VII – ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada na forma eletrônica, por meio do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **15 de setembro de 2021 com início às 10h**, horário de Brasília – DF, sendo este o horário máximo para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o VALOR POR LOTE, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.5. Valor máximo total do processo: **R\$ 5.338.448,97 (Cinco milhões trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

4.1. Forma e prazo para prestação do objeto: Será definido na **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do Beneficiário da Ata quando da solicitação de serviço, **ANEXO VII**.

4.2 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Anexo VII** o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de até 15 dias úteis para enviar o resultado das coletas.

4.3 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.4 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente, justificando o motivo para prorrogação.

4.7 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.

4.8 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br ou do site www.prosinos.rs.gov.br/, no link institucional - licitações.

5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5.6. O licitante poderá participar desta licitação com uma PROPOSTA DE PREÇOS para cada LOTE em que tenha interesse e atenda as condições de habilitação previstas no Edital. .

5.7. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Consórcio Pró-Sinos (Órgão gerenciador) ou dos demais Órgãos participantes, ou ainda, empresa que mantenha negócios ou interesses afetados pela prestação de serviços objetos do presente edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados.

7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.pregaonlinebanrisul.com.br" e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Nº10/2021**, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

8.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

8.4. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PRÓ-SINOS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É **dever** do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao PRÓ-SINOS e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

- a) Valor total do LOTE, conforme definido no critério de julgamento.
- b) Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

12.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

12.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema acompanhados da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, acompanhada da proposta, a documentação de habilitação, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, com a seguinte identificação e documentação:

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo III**):

- a1)** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;
- a2)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;
- a4)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não aceitará serviços em que seja parte interessada.
- a5)** Credenciamento do representante legal e do responsável técnico.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo VI**.

C – HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

- c1)** Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- c2)** Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
- c3)** Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
- c4)** Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
- c5)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

D – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

- d1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- d2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d3)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d4)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E – Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consiste em:

e1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MÊs e EPPs.

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 05: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

f1. Declaração da licitante, conforme modelo do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)**, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação da pessoa Responsável pelas comunicações entre o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante e a empresa proponente.

f2. Cadastro na FEPAM e ser acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro ou ser reconhecido pela Rede Metrológica do RS na norma ISO/IEC 17025:2017 (obrigatoriamente para os ensaios de potabilidade).

f3. Deverá apresentar Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária local, regional ou estadual.

f4. ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica reconhecido(s) pelo Conselho Profissional a que pertença, que comprove(m) a licitante ter realizado, de forma satisfatória, serviços de assessoramento a prefeitura(s), na especialidade em que se propõe a prestar os serviços do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de um ano.

f5. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a(s) assinatura(s) do(s) emitente(s), bem como conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta junto às empresas/órgãos declarantes.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **3% (três por cento)**.

14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10 – Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

17.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acréscimos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observados os **valores por lote máximos aceitáveis**.

18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajoso não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Serão rejeitadas as propostas que:

18.7. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor de referência para a aquisição do serviço.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

19.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.6. Especificação clara e detalhada do objeto lícitado oferecido, vedada a proposição de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta:

1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

2) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

3) Prazo para a execução dos serviços: conforme **Termo de Referência e item do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.

4) **OS PREÇOS TOTAIS dos Lotes**, com no máximo **duas casas** após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto lícitado.

§ 1º – Na omissão dos prazos citados nas alíneas “2” e “3” do item acima, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

19.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global, total e/ou do lote em algarismos e por extenso.

19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO RECURSO

20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **24 horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecera ao modelo Anexo VIII, junto ao PRÓ-SINOS, no endereço e horário de atendimentos citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

22.1.1. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

22.1.2. A equipe técnica do PRÓ-SINOS realizará a análise e emitirá parecer da documentação apresentada pela licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, a empresa atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para realizar a assinatura.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao PRÓ-SINOS, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

23.2. Se a contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Órgãos Participantes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

24.3. Apresentar proposta, quando solicitado, no prazo estabelecido.

24.4. Realizar os serviços objetos da solicitação

24.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da ordem de compra e agendamento prévio junto ao órgão solicitante QUANDO NECESSÁRIO.

24.5.1. Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente (mediante confirmação de recebimento) antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

24.6. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções.

24.6.1. Fornecer serviços técnicos de alta qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando eficácia e qualidade técnica otimizando os recursos a serem empregados nas soluções.

24.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, com todos os seus requisitos, tais como: deslocamento encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.8. Substituir, os serviços que, forem considerados inadequados e em desacordo as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

24.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,

24.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

24.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos órgãos Solicitantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

25.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de sanções à **CONTRATADA**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora/contratada**, a contar do recebimento definitivo do objeto, da emissão do Atestado de Realização do Serviço e da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível para o pagamento e comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal do contrato que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Fiscal do Contrato certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão participante que utilizaram os serviços.

27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

27.1.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, Órgãos Participantes que utilizaram os serviços, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

27.2. Os órgãos participantes que utilizaram os serviços poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador dos órgãos participantes que utilizaram os serviços.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades dos órgãos participantes que utilizaram os serviços.
- d) Débito da empresa contratada para com órgãos participantes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.3. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa dos Órgãos Participantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mas os contratos oriundos da Ata poderão fazer uso da prerrogativa do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Estará sujeita às sanções previstas à **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com o PRÓ-SINOS e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato para as infrações das alíneas “a”, “b” e “d”;

30.3. O descumprimento as regras do certame sujeitam a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.

e) Poderá receber a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os Órgãos participantes que utilizaram os serviços pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com Órgãos participantes que utilizaram os serviços.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos aos Órgãos participantes, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Órgão Participante;

30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores Órgãos participantes que utilizaram os serviços.

30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31. DA GARANTIA

Os serviços prestados de maneira inadequada, a critério da fiscalização do órgão participante deverão ser refeitos no menor prazo possível.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. A Empresa terá seu registro cancelado quando:

32.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

33.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

33.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

33.4. O PRÓ-SINOS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e site <http://prosinos.rs.gov.br>

33.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 8h00min às 17horas, no PRÓ-SINOS, ou pelo telefone (051) 3592-8007 e e-mail: assessoroespecial@prosinos.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

33.8. O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, nº 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

De Acordo:

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente

ANEXO I(Termo de Referência)

Termo de Referência para determinação de valores de parâmetros qualitativos da água do Rio dos Sinos e seus afluentes.

Objeto

Definições

Justificativa

Especificações do objeto

Condições de Execução

Entrega dos Serviços

Locais de execução e abrangência territorial dos serviços

Requisitos de participação

Forma de medição e remuneração dos exames

Obrigações do Contratado

Obrigações do Contratante

Fiscalização

Preços

Prazo de vigência

Disposições gerais

1. OBJETO

Este pregão tem por objeto a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para aferição de parâmetros de controle ambiental.

2. DEFINIÇÕES

PRÓ-SINOS: Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. No presente caso, o Consórcio Pró-Sinos;

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços como interessado em receber serviços nas condições deste Edital. No presente caso, genericamente, municípios da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

BENEFICIÁRIO DA ATA: É a empresa prestadora de serviços, vencedora do certame, habilitada segundo as exigências deste Edital a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista;

CONTRATADO: BENEFICIÁRIO DA ATA que firma contrato com ÓRGÃO PARTICIPANTE segundo as condições previstas no Edital de Serviços Profissionais, para executar um ou mais serviços previstos da referida Ata de Registro de Preços;

CONTRATANTE: ÓRGÃO PARTICIPANTE que firma contrato com BENEFICIÁRIO DA ATA segundo as condições previstas no Edital de Serviços Profissionais, para receber um ou mais serviços previstos na referida Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Compromisso estabelecido pelas Empresas vencedoras do certame de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, segundo as condições do Edital, onde constam os preços mais baixos ofertados no processo licitatório, apresentados segundo as regras do Edital de Serviços Profissionais, e mantidos inalterados pelo prazo de vigência previsto no Edital.

REGISTRO DE PREÇOS: Sistema de compras no Setor Público constituído de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços e quantidades máximas de produtos ou de serviços para contratações futuras segundo as necessidades dos Órgãos Participantes, sem que haja obrigatoriedade de quantidades mínimas de contratação no prazo de vigência estabelecido.

ORDEM DE COMPRA: Formalização do documento **dacomprado** serviço entre Contratado e Contratante definindo nas condições que estão previstas no Edital e seus anexos e nos preços constantes na Ata de Registro de Preço e obrigações recíprocas, no qual o Contratado se compromete a prestar serviços ou fornecer bens ao Contratante nas condições

COLETA: atividade externa constituída por deslocamento do profissional coletor de amostras, medição de parâmetros no local e/ou coleta de amostras propriamente dita, adequado acondicionamento para a preservação das propriedades das amostras, registros fotográficos e/ou escritos realizados no local e retorno e entrega das amostras no laboratório em prazo máximo de 24 horas. A expressão “coleta” no presente texto, abrange todas as atividades desenvolvidas a partir do deslocamento do profissional ou equipe até o local de coleta e o retorno ao laboratório trazendo ou não amostra a ser analisada. Cada local de medição e/ou coleta de amostras será considerada uma “coleta”.

RELATÓRIO EM MEIO FÍSICO é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

RELATÓRIO EM MEIO ELETRÔNICO é a peça técnica em arquivo digital extensão .PDF, contendo a imagem do relatório físico devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE. Eventualmente poderão ser solicitados relatórios ou resultados em arquivo digital de editor de textos com extensão .DOC ou planilha eletrônica com extensão .XLS.

3. JUSTIFICATIVA

Os gestores ambientais dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos necessitam de dados objetivos para as tomadas de decisões relativas aos seus encargos, em especial, nas atividades de planejamento urbano e ambiental, preservação de ambientes naturais, licenciamento de empreendimentos, fiscalização de atividades e remediação de danos. Os exames laboratoriais são recursos importantes e necessários nessas atividades permitindo a comprovação de fatos através de valores numéricos de parâmetros representativos. A contratação de exames laboratoriais usualmente se dá através de um processo de contratação que requer formalidade e um tempo nem sempre disponível quando é necessário obter provas e caracterizar situações que se alteram continuamente.

O Consórcio Pró-Sinos propõe a formação de uma Ata de Registro de Preços de exames laboratoriais voltados ao controle ambiental, a ser colocada à disposição dos entes consorciados. O Sistema de Registro de Preços permite antecipar as possíveis necessidades de exames e realizar um processo de compra que leva aos preços mais vantajosos para a Administração Pública. O processo competitivo e o oferecimento de uma escala de demanda de serviços bem maior que aquela produzida por cada município individualmente assegura um resultado vantajoso tanto ao tomador quanto ao prestador do serviço. Adicionalmente, os serviços ficam disponíveis para contratação imediata pelos Órgãos Participantes, atendendo o requisito de imediatidade na obtenção de informações.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados mediante solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2 O serviço a ser contratado incluirá coleta, acondicionamento, transporte, manuseio, conservação de amostras, registros de dados no local, análises físico-químicas, microbiológicas e de ecotoxicidade em efluentes líquidos, corpos hídricos, águas subterrâneas, solos e resíduos.

4.3 Os parâmetros a serem obtidos serão os solicitados pelo Órgão Participante na relação de parâmetros abaixo.

4.4 As referências normativas e procedimentais utilizadas na indicação dos parâmetros são: Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, Portaria 320/2014 – SES de 24 de abril de 2014, recomendações contidas em <http://pnqa.ana.gov.br/indicadores-idade-aguas.aspx>, consultado em 01/04/2021; GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1.	GRUPO 1 - Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 – Completa	275		
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	60		
	Coleta Região 2	69		
	Coleta Região 3	145		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
2.	GRUPO 2 – METAIS – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005	195		
2.1	Alumínio dissolvido			
2.2	Antimônio total			
2.3	Arsênio total			
2.4	Bário Total			
2.5	Berílio total			
2.6	Boro Total			
2.7	Cádmio total			
2.8	Chumbo total			
2.9	Cobalto total			
2.10	Cobre dissolvido			
2.11	Cromo total			
2.12	Ferro dissolvido			

2.13	Lítio total			
2.14	Manganês total			
2.15	Mercúrio total			
2.16	Níquel total			
2.17	Prata total			
2.18	Selênio total			
2.19	Urânio total			
2.20	Vanádio total			
2.21	Zinco total			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	85		
	Coleta Região 2	54		
	Coleta Região 3	56		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
3.	GRUPO 3 - CIANO	160		
3.1	Densidade de Cianobactérias			
3.2	Clorofila a			
3.3	Coliformes termotolerantes			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	68		
	Coleta Região 2	48		
	Coleta Região 3	44		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
4.	GRUPO 4 – CULTIVO DE PESCA – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005	105		
4.1	Benzidina			
4.2	Benzo(a)antraceno			
4.3	Benzo(a)pireno			
4.4	Benzo(b)fluoranteno			
4.5	Benzo(k)fluoranteno			
4.6	Criseno			
4.7	Dibenzo(a,h)antraceno			
4.8	3,3-Diclorobenzidina			
4.9	Heptacloro epóxido + Heptacloro			
4.10	Hexaclorobenzeno			
4.11	Indeno(1,2,3-cd)pireno			
4.12	PCBs – Bifenilas policloradas			
4.13	Pentaclorofenol			
4.14	Tetracloroeto de carbono			
4.15	Tetracloroeteno			
4.16	Toxafeno			
4.17	2,4,6-triclorofenol			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	40		
	Coleta Região 2	30		
	Coleta Região 3	35		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
5.	GRUPO 5 – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005	150		
5.1	1,1 Dicloroeteno			
5.2	1,2 Dicloroetano			
5.3	2,4 D			
5.4	2,4,5 T			
5.5	2,4,5 TP			
5.6	2,4,6 Triclorofenol			
5.7	2,4-Diclorofenol			
5.8	2- Clorofenol			
5.9	Acrilamida			
5.10	Alacloro			
5.11	Aldrin + Dieldrin			
5.12	Atrazina			
5.13	Benzeno			
5.14	Benzidina			
5.15	Benzo(a) antraceno			
5.16	Benzo(a) pireno			
5.17	Benzo(b) fluoranteno			

5.18	Benzo(K) fluoranteno			
5.19	Carbaril			
5.20	Clordano (Cis + Trans)			
5.21	DDT(p,p-DDT +p,p-DDE +p,p-DDD)			
5.22	Demeton (Demeton-O + Demeton- s)			
5.23	Dibenzo(a,h)antraceno			
5.24	Diclorometano			
5.25	Dodecacloro Pentaciclodecano (Mirex)			
5.26	Endossulfân ($\alpha + \beta +$ sulfato)			
5.27	Endrin			
5.28	Estireno			
5.29	Etilbenzeno			
5.30	Glifosato + AMPA			
5.31	Gution			
5.32	Heptacloro e Heptacloroepóxido			
5.33	Hexaclorobenzeno			
5.34	Indeno(1,2,3-c,d)pireno			
5.35	Lindano (γ -HCH)			
5.36	Malation			
5.37	Metolacloro			
5.38	Metoxicloro			
5.39	Paration			
5.40	PCBs - Bifenilas Policloradas			
5.41	Pentaclorofenol			
5.42	Simazina			
5.43	Tetracloroeto de Carbono			
5.44	Tetracloroeteno			
5.45	Tolueno			
5.46	Toxafeno			
5.47	Tributilestano			
5.48	Triclorobenzeno (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB + 1,2,3-TCB)			
5.49	Tricloroeteno			
5.50	Trifluralina			
5.51	Xilenos			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	56		
	Coleta Região 2	48		
	Coleta Região 3	46		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
6.	GRUPO 6 – Portaria RS/SES nº 320 de 24/04/2014	273		
6.1-	Abamectina			
6.2-	Acefato + Metamidofós			
6.3-	Bifentrina			
6.4-	Carbaril			
6.5-	Cianamida			
6.6-	Cipermetrina			
6.7-	Ciproconazol			
6.8-	Cletodim			
6.9-	Cletodim etílico			
6.10-	Clorotalonil			
6.11-	Cresoxim metílico			
6.12-	Diazinona			
6.13-	Difenoconazol			
6.14-	Diflubenzuron			
6.15-	Dimetoato			
6.16-	Diüanona			
6.17-	Epoxiconazol			
6.18-	Etoxisulfuron			
6.19-	Fenitrotona			
6.20-	Fenoxaprop-p-etílico			
6.21-	Fentiona			
6.22-	Fipronil			
6.23-	Flutriafol			

6.24-	Folpet			
6.25-	Fomezafem			
6.26-	Gama-cialotrina			
6.27-	Hidrazida-maleica			
6.28-	Imazetapir			
6.29-	Imidacloprido			
6.30-	Indoxacarbe			
6.31-	Iodosulfurom metílico			
6.32-	loxinil octanoato			
6.33-	Lambda cialotrina			
6.34-	Mesotriona			
6.35-	Metalaxil-m (Mefenoxam)			
6.36-	Metamitrona			
6.37-	Metidationa			
6.38-	Metiram + Mancozebe (Ditiocarbamato em CS2)			
6.39-	Metsulfuron metílico			
6.40-	Picoxistrobina			
6.41-	Tembotriona			
6.42-	Tetraconazol			
6.43-	Tiametoxam			
6.44-	Tiodicarbe			
6.45-	Tiofanato-metílico + Carbendazim + Benomil			
6.46-	Triciclazol			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	57		
	Coleta Região 2	65		
	Coleta Região 3	151		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
7.	GRUPO 7 – Parâmetros de IQA	643		
7.1	Coliformes Termotolerantes			
7.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio			
7.3	Fósforo total			
7.4	Nitrogênio total			
7.5	Oxigênio Dissolvido			
7.6	pH - potencial hidrogeniônico			
7.7	Sólidos totais			
7.8	Temperatura da água			
7.9	Turbidez			
7.10	IQA			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	301		
	Coleta Região 2	168		
	Coleta Região 3	174		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
8.	GRUPO 8 – Oficina Mecânica	360		
8.1-	DQO – Demanda Química de Oxigênio			
8.2-	Sólidos Sedimentáveis			
8.3-	Ph			
8.4-	Óleos e Graxas Minerais			
8.5-	Fenóis totais			
8.6-	Surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul metileno)			
8.7-	Temperatura da amostra			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	164		
	Coleta Região 2	102		
	Coleta Região 3	94		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
9.	GRUPO 9 - Potabilidade de água - na GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	268		
9.1-	Parâmetro DRH – Departamento de Recursos Hídricos			
9.2-	Alcalinidade de bicarbonatos			
9.3-	Alcalinidade de carbonatos			
9.4-	Alcalinidade total			
9.5-	Bactérias heterotróficas			

9.6-	Cádmio total			
9.7-	Calcio total			
9.8-	Chumbo total			
9.9-	Cloretos			
9.10-	Cobre total			
9.11-	Coliformes totais			
9.12-	Condutividade elétrica			
9.13-	Cor aparente			
9.14-	Cromo total			
9.15-	Dureza total			
9.16-	Escherichia coli			
9.17-	Ferro total			
9.18-	Fluoreto (Flúor)			
9.19-	Magnésio total			
9.20-	Manganes total			
9.21-	Nitrato			
9.22-	Nitrito			
9.23-	Nitrogênio Total Kjeldahl			
9.24	Ph			
9.25-	Potássio total			
9.26-	Sódio total			
9.27-	Sólidos Dissolvidos Totais			
9.28-	Sulfato			
9.29-	Temperatura ambiente			
9.30-	Temperatura da amostra			
9.31-	Turbidez			
9.32-	Zinco total			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	73		
	Coleta Região 2	78		
	Coleta Região 3	117		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
10.	GRUPO 10 - Potabilidade de água - na GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	146		
10.1-	Alumínio total			
10.2-	Bactérias heterotróficas			
10.3-	Cloro residual livre			
10.4-	Coliformes totais			
10.5-	Cor aparente			
10.6-	Cromo total			
10.7-	Escherichia Coli			
10.8-	Ferro total			
10.9-	Fluoreto (Flúor)			
10.10-	pH			
10.11-	Turbidez			
10.12-	Zinco total			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	48		
	Coleta Região 2	48		
	Coleta Região 3	50		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
11.	GRUPO 11 - Potabilidade de água - na GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	159		
11.1-	Alumínio total			
11.2-	Bactérias heterotróficas			
11.3-	Cloro residual livre			
11.4-	Coliformes totais			
11.5-	Cor aparente			
11.6-	Cromo total			
11.7-	Escherichia Coli			
11.8-	Ferro total			
11.9-	Fluoreto (Flúor)			
11.10-	Manganes total			
11.11-	Magnésio total			

11.12-	Nitrato			
11.13-	Nitrito			
11.14-	Nitrogenio amoniacal total			
11.15-	pH			
11.16-	Turbidez			
11.17-	Zinco total			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	54		
	Coleta Região 2	55		
	Coleta Região 3	50		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
12.	GRUPO 12 - Potabilidade de água – na GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde - completa	115		
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	33		
	Coleta Região 2	42		
	Coleta Região 3	40		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
13.	GRUPO 13 - Resolução CONAMA Nº 420 de 28/12/2009 – Solo – Completa	132		
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	44		
	Coleta Região 2	38		
	Coleta Região 3	50		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
14.	GRUPO 14- Análise de Macro e Micronutrientes – Solo Agricultura	161		
14.1-	Acidez Potencial			
14.2-	Alumínio			
14.3-	Argila			
14.4-	Boro			
14.5-	Cálcio			
14.6-	Cálcio (%)			
14.7-	Cálcio na CTC efetiva			
14.8-	Cálcio/magnésio			
14.9-	Cálcio/potássio			
14.10-	Carbono			
14.11-	Cobre			
14.12-	CTC efetiva			
14.13-	CTC pH7			
14.14-	Enxofre			
14.15-	Ferro			
14.16-	Fósforo			
14.17-	Índice SMP			
14.18-	Magnésio			
14.19-	Magnésio (%)			
14.20-	Magnésio na CTC efetiva			
14.21-	Magnésio/potássio			
14.22-	Manganês			
14.23-	Matéria Orgânica			
14.24-	pH 1:1			
14.25-	Potássio			
14.26-	Potássio (%)			
14.27-	Potássio na CTC efetiva			
14.28-	Saturação de Bases			
14.29-	Saturação por Alumínio			
14.30-	Soma de Bases			
14.31-	Zinco			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	54		
	Coleta Região 2	63		
	Coleta Região 3	44		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
15.	GRUPO 15 - Resolução CONSEMA Nº 420 de 28/12/2009 – Solo investigação contaminantes	285		
15.1-	Antimônio total			
15.2-	Arsênio total			
15.3-	Bário total			

15.4-	Cadmio total			
15.5-	Chumbo total			
15.6-	Cobalto total			
15.7-	Cobre total			
15.8-	Cromo total			
15.9-	Merúrio total			
15.10-	Molibdênio total			
15.11-	Níquel total			
15.12-	Prata total			
15.13-	Vanádio total			
15.14-	Zinco total			
15.15-	Óleos e Graxas totais			
15.16-	Surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul metileno)			
15.17-	TPH totais			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	106		
	Coleta Região 2	94		
	Coleta Região 3	85		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
16.	GRUPO 16 - Contaminação Solo por Hidrocarbonetos de Petróleo - Investigação Solo	165		
16.1-	TPH total			
16.2-	BTEX – Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos.			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	70		
	Coleta Região 2	51		
	Coleta Região 3	44		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
17.	GRUPO 17- IPMCA	354		
17.1-	Cádmio total			
17.2-	Condutividade			
17.3-	Chumbo total			
17.4-	Clorofila a			
17.5-	Cobre dissolvido			
17.6-	Coliforme Totais			
17.7-	Cromo total			
17.8-	DBO5			
17.9-	DQO			
17.10-	Enterococcus			
17.11-	Fósforo Total			
17.12-	Fósforo Orgânico			
17.13-	Merúrio total			
17.14-	Níquel total			
17.15-	Nitratos			
17.16-	Nitrogênio total			
17.17-	Nitrogênio Amoniacal (NH3/NH4+)			
17.18-	Ortofosfatos			
17.19-	Oxigênio Dissolvido			
17.20-	pH			
17.21-	Resíduo total			
17.22-	Surfactantes			
17.23-	Turbidez			
17.24-	Zinco total			
17.25-	E. coli			
17.26-	Densidade de Cianobactérias			
17.27-	Microcistinas µg/L 1,0			
17.28-	Saxitoxinas µg equivalente STX/L 3,0			
17.29-	Toxicidade (Efeito agudo e crônico) Ceriodaphnia Dubia			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	123		
	Coleta Região 2	73		
	Coleta Região 3	158		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
18.	GRUPO 18- IET	230		
18.1-	Fósforo Total			

18.2-	Clorofila a			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao número estimado de Exames	Coleta Região 1	52		
	Coleta Região 2	48		
	Coleta Região 3	128		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
19.	GRUPO 19- CONAMA 357 - Balneabilidade	998		
19.1	Coliformes Termotolerantes (Escherichia Coli)			
Obs: A soma das coletas das 3 regiões correspondem ao mesmo número estimado de Exames.	Coleta Região 1	286		
	Coleta Região 2	198		
	Coleta Região 3	514		
	TOTAL RS do ITEM Exames + Coletas			
	TOTAL GLOBAL	5.175	RS	
OBS. PARA PREENCHIMEN-TO:	1) Quantidades estimadas= Exames e coletas estimadas por regiões (Baixo, Médio e Alto Sinos);			
	2) Valor Unitário: Valor unitário de cada serviço e cada coleta. Não é necessário precificar cada parâmetro, orçar o valor do GRUPO;			
	Valor Total: Valor unitário multiplicado pela quantidade estimada;			
	Total Global: Soma de todos os Serviços e valores dos Itens(Serviços + coletas)			

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados mediante solicitação dos Órgãos Participantes, nas quantidades, especificações e nos locais indicados por eles, que poderão estar em qualquer local do território dos municípios onde está sediado o Órgão Participante.

5.2 O prestador de serviços deverá dispor dos recursos humanos, logísticos e tecnológicos para realizar o deslocamento aos locais de coleta de amostras e medições indicados pelo Contratante, coletar as amostras e realizar as medições, acondicionar adequadamente e preservar as amostras colhidas para o transporte até o laboratório, realizar os procedimentos laboratoriais adequados para a obtenção dos valores dos parâmetros solicitados e apresentar relatório dos dados obtidos.

5.3 As coletas de amostras e/ou medições deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Órgão Participante e nas quantidades e condições adequadas aos fins a que se destinam, podendo incluir águas superficiais lênticas ou lóticas, águas subterrâneas em poços de monitoramento, efluentes líquidos, lixiviados, chorume, amostras de solos e amostras de resíduos.

5.4 O próprio laboratório deverá fazer as coletas e possuir acreditação para essa atividade.

5.5 Na realização da campanha de medição e coleta de amostras deverá ser feito registro fotográfico e determinadas as coordenadas geográficas de cada local de coleta dos dados.

5.6 Deverá ser utilizada a metodologia "Standard Methods for examination of water and wastewater" para a obtenção dos valores dos parâmetros e/ou atender às normas internacionais mais recentes sobre a matéria.

5.7 O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela qualidade dos dados obtidos refazendo medições, coleta de amostras ou análises, sem custos adicionais, caso ocorram falhas na coleta de dados de algum parâmetro ou no procedimento de alguma análise laboratorial.

5.8 Excepcionalmente poderá ser solicitado pelo Órgão Participante prazo menor, respeitadas as exigências técnicas de realização dos exames, caso haja motivo justificável para tal antecipação, como no caso de emergência ambiental.

5.9 Excepcionalmente poderá ser solicitado pelo Beneficiário da Ata prazo maior, concedido a critério do Órgão Participante que solicitou o exame, caso o procedimento de realização do exame exija prazo adicional.

6. ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os relatórios apresentados deverão conter, além dos resultados de análises e medições, todos os dados necessários para a correta interpretação dos resultados obtidos, inclusive a metodologia adotada e os limites de classificação ou aceitabilidade, de acordo com as referências normativas utilizadas, datas de coleta de amostras e realização das análises, coordenadas do local de coleta, e deverão ser assinados por profissional competente e habilitado.

6.2 Os dados dos parâmetros obtidos deverão ser acompanhados dos demais atributos necessários para identificá-los em relação à data, local, pedido, Órgão Participante e demais dados associados.

6.3 As unidades de medida utilizadas na indicação dos valores dos parâmetros determinados deverão ser as mesmas apresentadas na referência normativa utilizada.

6.4 Deverão ser informados os limites de quantificação da metodologia aplicada.

6.5 O prazo de entrega dos relatórios contendo os resultados dos exames deverá ser de 20 dias corridos, exceto para análises de ecotoxicidade, que poderá ser de 30 dias após a coleta das amostras e/ou medições.

6.6 O local e a forma de entrega dos serviços será indicado na Ordem de Prestação de Serviços.

6.7 O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega dos relatórios, em uma etapa ou mais de uma, em meio físico, em meio eletrônico (arquivo .pdf), com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

6.8 A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do serviço.

6.9 A critério do CONTRATANTE, este poderá repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os serviços recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.

6.10 O serviço poderá ser entregue em local diferente do estabelecido inicialmente tratado desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.11 Caso haja necessidade de entrega de amostras ou outros elementos físicos não digitalizáveis, o local estará indicado na Ordem de Prestação de Serviço.

6.12 - Caso sejam necessários complementos e/ou retificações a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da inconformidade.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

7.1 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços, para os quais os BENEFICIÁRIOS DA ATA prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 28 (vinte e oito) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, separados por região.

Segue a divisão dos grupos descritos:

REGIÃO BAIXO SINOS – REGIÃO 1

Nova Santa Rita
Capela de Santana
Portão

Ivoti
Estância Velha
Novo Hamburgo
São Leopoldo
Sapucaia do Sul
Esteio
Canoas
Cachoeirinha
Gravataí
Consórcio Pró-Sinos

REGIÃO MÉDIO SINOS – REGIÃO 2

Dois irmãos
Campo Bom
Sapiranga
Araricá
Nova Hartz
Parobé
São Sebastião do Caí
São Leopoldo
Consórcio Pró-Sinos

Glorinha

REGIÃO ALTO SINOS – REGIÃO 3

Gramado
Canela
São Francisco de Paula
Três Coroas
Igrejinha
Taquara
Rolante
Riozinho
Santo Antonio da Patrulha
Santa Maria do Herval
Caraá
Osório
Consórcio Pró-Sinos

8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 O laboratório contratado deverá apresentar indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos e demais componentes da equipe de profissionais envolvida na coleta e nas análises, indicando qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

8.1.1 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) manter vínculo com a empresa proponente através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2 O laboratório contratado para realização das coletas e análises de potabilidade da água deverá possuir cadastro na FEPAM e ser acreditado pela Cgcre do Inmetro ou ser reconhecido pela Rede Metrológica do RS na norma ISO/IEC 17025:2017 (obrigatoriamente para os ensaios de potabilidade).

8.3 O laboratório contratado para realização da coleta e das análises deverá apresentar Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária local, regional ou estadual.

8.4 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de análise de potabilidade da água devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como aquelas listadas na GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

8.5 Para os demais parâmetros solicitados, os limites de quantificação e, conseqüentemente, a escolha da metodologia para a execução dos parâmetros analíticos solicitados, devem ser adequados e compatíveis com os valores estipulados pela legislação vigente (Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011), assim como a nomenclatura dos parâmetros solicitados.

9. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão remunerados em contrapartida à entrega dos Relatórios de Análises, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

9.2 O PROPONENTE apresentará o valor de cada Lote, que será obtido pela soma dos valores de cada parâmetro que constitui o Grupo de exames, somado ainda com o valor da Coleta em cada região.

9.3 Os serviços serão remunerados pelo número de Lotes solicitados e o número de Coletas realizadas.

9.4 Os relatórios apresentados deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído, e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.

10.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços do contrato, a CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará sua execução, através de servidor designado, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.3 A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

10.4 O serviço realizado poderá ser totalmente rejeitado pelo CONTRATANTE caso os vícios encontrados sejam insanáveis. Neste caso, não caberá nenhuma remuneração ao CONTRATADO.

10.5 Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA / CONTRATADO

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

11.2 Executar todos os serviços técnicos na forma estabelecida pelo contrato. Os serviços serão realizados em conformidade com as regras e padrões indicados no presente Termo de Referência,

11.3 Comunicar ao CONTRATANTE, assim que constatados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4 Verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado, solicitando ao CONTRATANTE formalmente, quando necessário, a complementação de documentação para prestação do serviço.

11.5 Comunicar imediata e formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas anteriormente durante o processo de cadastramento, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, equipe técnica e representante legal, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

11.5.1 A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada da Alteração do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.5.2 Solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado para receber as comunicações com o ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.6 Verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

11.7 Manter-se, durante todo o período de validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital conforme exigidas pela Lei nº 8.666/93;

11.8 Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas, bem como com os encargos sociais previstos na legislação vigente, além de quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

11.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos dados obtidos refazendo a medição, a Coleta de amostra ou a análise, sem custos adicionais, caso ocorra falha na Coleta de dados de algum parâmetro ou no procedimento de alguma análise laboratorial.

11.10 Garantir que os pontos de coleta sejam aqueles determinados pelo contratante,

11.11 Cumprir rigorosamente as datas ou prazos de coleta de amostras e/ou medições estabelecidos pelo CONTRATANTE e os prazos de entrega estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.12 Atender às Normas Regulamentadoras de Segurança, Saúde e Segurança do Trabalho durante a execução do serviço e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do oferecimento das corretas condições de trabalho, fornecimento de EPIs e treinamentos aos trabalhadores envolvidos.

11.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / CONTRATANTE

12.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários para a realização dos serviços ou colocar à disposição do mesmo aqueles que não puderem ser fornecidos,

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão, servidor ou funcionário especialmente designado para a fiscalização.

12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento

12.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos.

12.6 - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.7 - Garantir ao CONTRATADO o acesso aos locais de coleta de amostras e medição de dados.

13. PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão remunerados em contrapartida à entrega dos Relatórios de Análises, mediante a apresentação da Nota Fiscal, discriminando as quantidades e valores dos Lotes e Coletas realizadas, e demais documentos exigidos no contrato.

13.2 O valor unitário de cada Lote de serviço e da Coleta serão os constantes na Ata de Registro de Preços.

13.3 O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento

13.4. O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega dos serviços ou da documentação necessária para o pagamento, o que ocorrer por último.

13.5 Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.

13.6 A quantidade de itens (Lotes e Coletas) de prestação de serviço não poderá ultrapassar as quantidades totais previstas na Ata de Registro de Preços.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços terá duração de um (1) ano não podendo ser renovado.

14.2 Os contratos firmados na vigência da Ata de Registro de Preços e referidos a ela poderão ter prazo de conclusão posterior ao da Ata.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações dos serviços indicados na Ata de Registro de Preços. Contudo, é assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência à contratação em igualdade de condições.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo às disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação.

15.3 Os detalhes para execução dos serviços serão disponibilizados aos BENEFICIÁRIOS DA ATA após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 No decorrer do vínculo o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá agir de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.

15.5 A divulgação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do tipo e quantidades de serviço e da Tabela de Remuneração, não caracteriza nenhum compromisso de efetivação de contratos e não deve gerar nenhuma expectativa de faturamento por parte dos BENEFICIÁRIOS DA ATA, não cabendo nenhum ressarcimento de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal do BENEFICIÁRIO DA ATA não atingir os níveis por este pretendidos.

15.6 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, o BENEFICIÁRIO DA ATA será reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser considerado não mais habilitado para uma ou mais especialidades de serviços.

15.7 A ausência ou omissão do acompanhamento dos serviços por profissional do quadro técnico do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital.

15.8 Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do serviço.

15.9 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objetos deste Edital à exceção dos casos indicados no item 8.4.

15.10 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação e à prestação dos serviços.

Esteio, 25 de agosto de 2020.

ROBERTA PATUZZI

Assessora Especial

HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR

Diretor Técnico

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

AO PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

A empresa _____, CNPJ N. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____ abaixo assinado, propõe ao Consórcio Público de Saneamento básico referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública.

b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e item do edital.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 03/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Preço Proposto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	Valor Unitário	VALOR Total Lote (RS)
1					
...					

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2021.

Assinatura do representante Legal: _____

Nome: _____, RG: _____,

CPF: _____, Cargo: _____,

E-mail institucional: _____.

ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, declara:

_____, CNPJ N. _____, situada (Empresa) na _____ neste ato representada (Endereço Completo) por _____, abaixo, assinado, declara: (Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto ao PRÓ-SINOS Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2021.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____, RG: _____,

CPF: _____, Cargo: _____,

E-mail institucional: _____.

ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço.

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento ao instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão dos serviços objetos do certame, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, apresentando, para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação do profissional anterior, bem como as demais comprovações. São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

b) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

.....

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município)/RS, ___ de _____ de 2021.

(Representante legal): _____

(Assinatura e carimbo)

ANEXO V

DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

Este pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL.**

A contratação em referência visa realizar a geração dos dados que, mediante o adequado tratamento, tornar-se-ão informações de caráter gerencial. Segue os serviços que poderão ser solicitados:

LOTE	DESCRIÇÃO
1.	GRUPO 1 - Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 – Completa
LOTE	DESCRIÇÃO
2.	GRUPO 1 – METAIS – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005
2.1	Alumínio dissolvido
2.2	Antimônio total
2.3	Arsênio total
2.4	Bário Total
2.5	Berílio total
2.6	Boro Total
2.7	Cádmio total
2.8	Chumbo total
2.9	Cobalto total
2.10	Cobre dissolvido
2.11	Cromo total
2.12	Ferro dissolvido
2.13	Lítio total
2.14	Manganês total
2.15	Mercurio total
2.16	Níquel total
2.17	Prata total
2.18	Selênio total

2.19	Urânio total
2.20	Vanádio total
2.21	Zinco total
LOTE	DESCRIÇÃO
3.	GRUPO 2 – Cianobactérias/Clorofila e Coliformes
3.1	Densidade de Cianobactérias
3.2	Clorofila a
3.3	Coliformes termotolerantes
LOTE	DESCRIÇÃO
4.	GRUPO 3 – CULTIVO DE PESCA – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005
4.1	Benzidina
4.2	Benzo(a)antraceno
4.3	Benzo(a)pireno
4.4	Benzo(b)fluoranteno
4.5	Benzo(k)fluoranteno
4.6	Criseno
4.7	Dibenzo(a,h)antraceno
4.8	3,3-Diclorobenzidina
4.9	Heptacloro epóxido + Heptacloro
4.10	Hexaclorobenzeno
4.11	Indeno(1,2,3-cd)pireno
4.12	PCBs – Bifenilas policloradas
4.13	Pentaclorofenol
4.14	Tetracloroeto de carbono
4.15	Tetracloroeteno
4.16	Toxafeno
4.17	2,4,6-triclorofenol
LOTE	DESCRIÇÃO
5.	GRUPO 4 – Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005
5.1	1,1 Dicloroeteno
5.2	1,2 Dicloroetano
5.3	2,4 D
5.4	2,4,5 T
5.5	2,4,5 TP
5.6	2,4,6 Triclorofenol
5.7	2,4-Diclorofenol
5.8	2- Clorofenol
5.9	Acilamida
5.10	Alacloro
5.11	Aldrin + Dieldrin
5.12	Atrazina
5.13	Benzeno
5.14	Benzidina
5.15	Benzo(a) antraceno
5.16	Benzo(a) pireno
5.17	Benzo(b) fluoranteno
5.18	Benzo(K) fluoranteno
5.19	Carbaril
5.20	Clordano (Cis + Trans)
5.21	DDT(p,p-DDT +p,p-DDE +p,p-DDD)
5.22	Demeton (Demeton-O + Demeton- s)
5.23	Dibenzo(a,h)antraceno
5.24	Diclorometano
5.25	Dodecacloro Pentaciclodecano (Mirex)
5.26	Endossulfan ($\alpha + \beta$ + sulfato)
5.27	Endrin
5.28	Estireno
5.29	Etilbenzeno
5.30	Glifosato + AMPA
5.31	Gution
5.32	Heptacloro e Heptacloroepóxido
5.33	Hexaclorobenzeno

5.34	Indeno(1,2,3-c,d)pireno
5.35	Lindano (γ -HCH)
5.36	Malation
5.37	Metolacoloro
5.38	Metoxicloro
5.39	Paration
5.40	PCBs - Bifenilas Policloradas
5.41	Pentaclorofenol
5.42	Simazina
5.43	Tetracloroeto de Carbono
5.44	Tetracloroeteno
5.45	Tolueno
5.46	Toxafeno
5.47	Tributilestanho
5.48	Triclorobenzeno (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB + 1,2,3-TCB)
5.49	Tricloroeteno
5.50	Trifluralina
5.51	Xilenos
LOTE	DESCRIÇÃO
6.	GRUPO 5 – Portaria RS/SES nº 320 de 24/04/2014
6.1-	Abamectina
6.2-	Acefato + Metamidofós
6.3-	Bifenrina
6.4-	Carbaril
6.5-	Cianamida
6.6-	Cipermetrina
6.7-	Ciproconazol
6.8-	Cletodim
6.9-	Cletodim etílico
6.10-	Clorotalonil
6.11-	Cresoxim metílico
6.12-	Diazinona
6.13-	Difenoconazol
6.14-	Diflubenzuron
6.15-	Dimetoato
6.16-	Ditianona
6.17-	Epoxiconazol
6.18-	Etoxisulfuron
6.19-	Fenitrotiona
6.20-	Fenoxaprop-p-etílico
6.21-	Fentiona
6.22-	Fipronil
6.23-	Flutriafol
6.24-	Folpet
6.25-	Fomezafem
6.26-	Gama-cialotrina
6.27-	Hidrazida-maleica
6.28-	Imazetapir
6.29-	Imidacloprido
6.30-	Indoxacarbe
6.31-	Iodosulfurom metílico
6.32-	Ioxinil octanoato
6.33-	Lambda cialotrina
6.34-	Mesotriona
6.35-	Metalaxil-m (Mefenoxam)
6.36-	Metamitrona
6.37-	Metidationa
6.38-	Metiram + Mancozebe (Ditiocarbamato em CS ₂)
6.39-	Metsulfuron metílico
6.40-	Picoxistrobina
6.41-	Tembotriona
6.42-	Tetraconazol

6.43-	Tiametoxam
6.44-	Tiodicarbe
6.45-	Tiofanato-metílico + Carbendazim + Benomil
6.46-	Triciclazol
LOTE	DESCRIÇÃO
7.	GRUPO 6 – Parâmetros de IQA
7.1	Coliformes Termotolerantes
7.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio
7.3	Fósforo total
7.4	Nitrogênio total
7.5	Oxigênio Dissolvido
7.6	pH - potencial hidrogeniônico
7.7	Sólidos totais
7.8	Temperatura da água
7.9	Turbidez
7.10	IQA
LOTE	DESCRIÇÃO
8.	GRUPO 7 – Oficina Mecânica
8.1-	DQO – Demanda Química de Oxigênio
8.2-	Sólidos Sedimentáveis
8.3-	Ph
8.4-	Óleos e Graxas Minerais
8.5-	Fenóis totais
8.6-	Surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul metileno)
8.7-	Temperatura da amostra
LOTE	DESCRIÇÃO
9.	GRUPO 8 - Potabilidade de água - 1
9.1-	Parâmetro DRH – Departamento de Recursos Hídricos
9.2-	Alcalinidade de bicarbonatos
9.3-	Alcalinidade de carbonatos
9.4-	Alcalinidade total
9.5-	Bactérias heterotróficas
9.6-	Cádmio total
9.7-	Calcio total
9.8-	Chumbo total
9.9-	Cloretos
9.10-	Cobre total
9.11-	Coliformes totais
9.12-	Condutividade elétrica
9.13-	Cor aparente
9.14-	Cromo total
9.15-	Dureza total
9.16-	Escherichia coli
9.17-	Ferro total
9.18-	Fluoreto (Flúor)
9.19-	Magnésio total
9.20-	Manganes total
9.21-	Nitrato
9.22-	Nitrito
9.23-	Nitrogênio Total Kjeldahl
9.24	pH
9.25-	Potássio total
9.26-	Sódio total
9.27-	Sólidos Dissolvidos Totais
9.28-	Sulfato
9.29-	Temperatura ambiente
9.30-	Temperatura da amostra
9.31-	Turbidez
9.32-	Zinco total
LOTE	DESCRIÇÃO
10.	GRUPO 9 - Potabilidade de água - 2
10.1-	Alumínio total

10.2-	Bactérias heterotróficas
10.3-	Cloro residual livre
10.4-	Coliformes totais
10.5-	Cor aparente
10.6-	Cromo total
10.7-	Escherichia Coli
10.8-	Ferro total
10.9-	Fluoreto (Flúor)
10.10-	pH
10.11-	Turbidez
10.12-	Zinco total
LOTE	DESCRIÇÃO
11	GRUPO 10 - Potabilidade de água - 3
11.1-	Alumínio total
11.2-	Bactérias heterotróficas
11.3-	Cloro residual livre
11.4-	Coliformes totais
11.5-	Cor aparente
11.6-	Cromo total
11.7-	Escherichia Coli
11.8-	Ferro total
11.9-	Fluoreto (Flúor)
11.10-	Manganes total
11.11-	Magnésio total
11.12-	Nitrato
11.13-	Nitrito
11.14-	Nitrogênio amoniacal total
11.15-	pH
11.16-	Turbidez
11.17-	Zinco total
LOTE	DESCRIÇÃO
12.	GRUPO 11 - Potabilidade de água - 1a Legislação: Portaria de Consolidação no 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX – Completa
LOTE	DESCRIÇÃO
13.	GRUPO 12 - Resolução CONAMA No 420 de 28/12/2009 – Solo – Completa
LOTE	DESCRIÇÃO
14.	GRUPO 13 - Análise de Macro e Micronutrientes – Solo Agricultura
14.1-	Acidez Potencial
14.2-	Alumínio
14.3-	Argila
14.4-	Boro
14.5-	Cálcio
14.6-	Cálcio (%)
14.7-	Cálcio na CTC efetiva
14.8-	Cálcio/magnésio
14.9-	Cálcio/potássio
14.10-	Carbono
14.11-	Cobre
14.12-	CTC efetiva
14.13-	CTC pH7
14.14-	Enxofre
14.15-	Ferro
14.16-	Fósforo
14.17-	Índice SMP
14.18-	Magnésio
14.19-	Magnésio (%)
14.20-	Magnésio na CTC efetiva
14.21-	Magnésio/potássio
14.22-	Manganês
14.23-	Matéria Orgânica
14.24-	pH 1:1
14.25-	Potássio

14.26-	Potássio (%)
14.27-	Potássio na CTC efetiva
14.28-	Saturação de Bases
14.29-	Saturação por Alumínio
14.30-	Soma de Bases
14.31-	Zinco
LOTE	DESCRIÇÃO
15.	GRUPO 14 - Resolução CONAMA No 420 de 28/12/2009 – Solo investigação contaminantes
15.1-	Antimônio total
15.2-	Arsênio total
14.3-	Bário total
15.4-	Cadmio total
15.5-	Chumbo total
15.6-	Cobalto total
15.7-	Cobre total
15.8-	Cromo total
15.9-	Mercúrio total
15.10-	Molibdênio total
15.11-	Níquel total
15.12-	Prata total
15.13-	Vanádio total
15.14-	Zinco total
15.15-	Óleos e Graxas totais
15.16-	Surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul metileno)
14.17-	TPH totais
LOTE	DESCRIÇÃO
16.	GRUPO 15 - Contaminação Solo por Hidrocarbonetos de Petróleo - Investigação Solo
16.1-	TPH total
16.2-	BTEX – Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos.
LOTE	DESCRIÇÃO
17.	GRUPO 16- IPMCA
17.1-	Cádmio total
17.2-	Condutividade
17.3-	Chumbo total
17.4-	Clorofila a
17.5-	Cobre dissolvido
17.6-	Coliforme Totais
17.7-	Cromo total
17.8-	DBO5
17.9-	DQO
17.10-	Enterococcus
17.11-	Fósforo Total
17.12-	Fósforo Orgânico
17.13-	Mercúrio total
17.14-	Níquel total
17.15-	Nitratos
17.16-	Nitrogênio total
17.17-	Nitrogênio Amoniacal (NH3/NH4+)
17.18-	Ortofosfatos
17.19-	Oxigênio Dissolvido
17.20-	pH
17.21-	Resíduo total
17.22-	Surfactantes
17.23-	Turbidez
17.24-	Zinco total
17.25-	E. coli
17.26-	Densidade de Cianobactérias
17.27-	Microcistinas µg/L 1,0
17.28-	Saxitoxinas µg equivalente STX/L 3,0
17.29-	TOXICIDADE (Efeito agudo e crônico) <i>Ceriodaphnia Dubia</i>
LOTE	DESCRIÇÃO

18.	GRUPO 17- IET
18.1-	Fósforo Total
18.2-	Clorofila a
LOTE	DESCRIÇÃO
19.	GRUPO 19- CONAMA 357 - Balneabilidade
19.1-	Coliformes Termotolerantes (Escherichia Coli)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO VII
ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
Beneficiário da Ata	CNPJ:

O [Órgão Participante] /RS, representado pelo Sr.[nome], [cargo], vem solicitar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, para execução dos serviços indicados abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Análise/Exame nº:	Nº do Processo:
Cód. Órgão Participante-Número-Ano	[nº Próprio do Órgão Participante]
3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	
Itens do SERVIÇO:	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, email)	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação técnica:	Prazo para a entrega do serviço:
Local da apresentação do SERVIÇO:	Forma de apresentação do SERVIÇO:
Outras informações relevantes:	

Local / Data

4. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° xxxx/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX
ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX

CONTRATANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021, com autorização constante do Processo Administrativo N. 2.005/2021, homologado em _____ de _____ de 2021,

mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. 03/2021**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 03/2021**.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário de **R\$ _____ (_____)**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOTES	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL DO LOTE (RS)
01					
...					
VALOR TOTAL		: RS			

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega/execução da prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência**.

5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.

5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 22.1 do Edital**

7.2.1 – Atender no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços as condições de Habilitação estabelecidas no item 12 do Edital.

7.3 – Efetuar a entrega/execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra mediante agendamento prévio junto ao solicitante.

7.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) e serviço (s) no(s) local(is) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**. A serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/execução dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no protocolo geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais/serviço contra defeitos da fabricação e de também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

7.4.1 – Fornecer serviço/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8 – Manter durante a execução desta ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise..

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de [xxxxxxxxx], CNPJ [xx.xxx.xxx/xxxx.xx], informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o **CONTRATANTE**, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 - O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou

acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente

I - Entregando um serviço por outro;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CONTRATANTE**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 – A empresa terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador.

§2º- O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de [xxxxxxxx] para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

De Acordo:

PROCURADOR JURÍDICO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Contratada

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

CONTRATO XX/XXXX

	PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 2.005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX
CONTRATANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE .
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, .XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA .

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº. 2.005/2021, homologado em XXXXXXXXXXXX de XXXXX de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. 03/2021**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XXXXXXXX de XXXXXX, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 03/2021**.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta da **CONTRATADA**, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **RS XXXXXXXX**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

		LOTES		
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL DO LOTE (RS)
01				
...				
VALORTOTAL		LOTE : RS		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso **XXXX**, alocado no seguinte código orçamentário:

• **XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX - X.X.XX.XX.XX.XX.XX / XXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega/prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência**.

5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.

5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO

6.1 - A vigência contratual será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo **CONTRATANTE** de XXXXX, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente

comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em atenção ao TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Prestar o serviço indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

7.4 - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o **CONTRATANTE**, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

7.5 - Não contratar menores de 18 anos.

7.6 - Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8 - Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRANTE**, por intermédio do Fiscal designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do Fiscal, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - De acordo Com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONTRATANTE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente

I - Entregando um serviço por outro;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CONTRATANTE, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

De Acordo:

Contratada

Contratante

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:850DC738

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/09/2021. Edição 3141

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>